



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

110

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2909, DE 08 DE JUNHO DE 1995

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio e eventuais aditamentos com o Estado de São Paulo por sua Secretaria de Segurança Pública".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

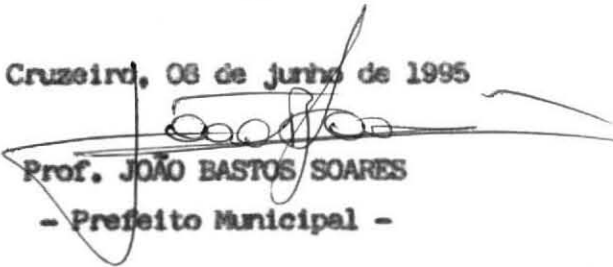
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SAN-  
CIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e eventuais Aditamentos com o Estado de São Paulo por sua Secretaria de Segurança Pública, objetivando a instalação, manutenção e conservação de Unidades Policiais em Cruzeiro.

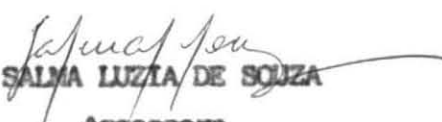
Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do ajuste correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1995.

Cruzeiro, 08 de junho de 1995

  
Prof. JOÃO BASTOS SOARES  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 08 de junho de 1995.

  
SALMA LUZIA DE SOUZA  
Assessora